



Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000
Volume 123 • Número 228 • São Paulo, quarta-feira, 4 de dezembro de 2013 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA DO DIRETOR PRESIDENTE nº 45, de 4 de dezembro de 2013

O Diretor Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, de acordo com decisão da Diretoria Executiva e no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 45 do Estatuto Social desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 57.785 de 10 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 1º das Disposições Transitórias do Regulamento do Plano de Benefícios PREVCOM RG - UNIS, estabelece:

- I. O servidor, que optar pela retroatividade de suas contribuições, contribuirá com parcela cujo valor será calculado considerando o salário de participação correspondente ao mês da retroatividade;
- II. O desconto da Contribuição Retroativa ocorrerá de forma concomitante à Contribuição Normal;
- III. A alíquota objeto de opção pelos participantes no formulário de inscrição, será a mesma utilizada para cálculo de retroatividade, não podendo ser alterada, em qualquer hipótese, no que diz respeito a este cálculo;
- IV. No caso de participante ativo, o Patrocinador acompanhará paritariamente as Contribuições Retroativas realizadas pelo servidor, sem prejuízo das contribuições normais;
- V. As Contribuições Retroativas serão parceladas em número de parcelas igual ao número de meses retroagidos;
- VI. Será observado o limite máximo de 28 meses ou 28 parcelas de Contribuição Retroativa, referentes ao período compreendido entre a publicação da Lei 14.653/11 e o prazo de 60 dias após a publicação da

aprovação do Regulamento do Plano PREVCOM RG - UNIS no Diário Oficial da União, em 04 de dezembro de 2013, que se encerra em 02 de fevereiro de 2014, bem como as parcelas referentes ao 13º salário de 2012 e 2013.

Artigo 2º - O formulário de opção é parte integrante desta Portaria – Anexo I.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE FLORY
Diretor Presidente